



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.294.670/0001-70, com sede à Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ART. 79, I, Paralela e Não Excludente, e do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, <https://www.carnaubais.rn.gov.br/chamamento.php> / cultura@carnaubais.rn.gov.br

1.3. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, através do E-mail: cultura@carnaubais.rn.gov.br, no período de 26/06/2026 á 13/07/2026.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EM GERAL, PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES NO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme os termos e condições estabelecidos no presente instrumento e por todo conteúdo definido no Termo de Referência que é parte integrante deste.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	8000	Fundo Municipal de Cultura
Unid_Orçamentária:	8001	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo_FMC
Função_Governo:	15	Urbanismo
Sub_Função:	695	Turismo
Programa:	12	Festejo e Movimentação Populares
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos Artísticos, Culturais e Festivos
ELEMENTO_DESPESA:	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



Cód. Redutor:	1906/1907	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.720.0000
Fonte	Recursos		
1.500.0000	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.		
1.720.0000	Livres - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2. **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A simples participação Neste credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, por meio eletrônico, através do E-mail: cultura@carnaubais.rn.gov.br. Ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **07h00 às 13h00**, durante o período de credenciamento no período **26/06/2026 À 13/07/2026**.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento e entrega da documentação: **ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, ou enviado, juntamente com cópia da documentação de forma eletrônica através do E-mail: cultura@carnaubais.rn.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

• A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- **Cópia legível do Documento de Identidade (RG) ou CNH;**
- **Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** – Emitido pela Receita Federal, podendo estar impresso no RG ou em documento separado;
- **Comprovante de Residência Atualizado** – Conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outro documento que ateste o endereço atualizado do candidato, emitido nos últimos 90 dias;
- **Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);**
- **Dados Bancários.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.

8.3.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto Do credenciamento – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

8.5.2. A apresentação do portfólio do artista ou do grupo, no qual apresente as atividades realizadas; ou

8.5.3. Declaração da Secretaria Municipal de Cultura do município de Carnaubais, na qual indique que o pretendente detém expertise para executar os serviços pretendido.

8.6. DA DIVULGAÇÃO E ORDEM DOS CREDENCIADOS

8.6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN e do Diário Oficial do Município.

8.6.2 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



8.6.3 Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

8.6.3.1. Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

8.6.3.2. Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

8.7. Distribuição das Demandas:

8.7.1. A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os requisitos estabelecidos neste cláusula, seguindo a sequência estabelecida, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

8.7.2. Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

8.8 O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

8.9 O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo em até 3 (três) dias antes do término para o recebimento da documentação, devendo direcionar a Comissão de Licitação, protocolando na sede da prefeitura de Carnaubais ou enviando para o e-mail: licitacao@carneubais.rn.gov.br.

10.2 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Licitação - CL, Protocolando na sede da prefeitura de Carnaubais ou enviando. ou através do E-mail: licitacao@carneubais.rn.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor para remuneração será de acordo com tabela abaixo. Constante no termo de referência.

11.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Carnaubais/RN.

17.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Carnaubais/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

17.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



apresentada no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A presente Chamada Pública Para credenciamento, não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaubais, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

19.2. O credenciamento permite ao município de Carnaubais o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

19.3. O município de Carnaubais se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

19.4. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial:

<https://www.carnaubais.rn.gov.br/chamamento.php>

19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.6. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FICHA CADASTRAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Assu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carnaubais/RN, 24/06/2026.

Francisco Magno Araújo da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa o **CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL - (DUPLA)	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O grupo deverá escolher um representante para cadastro e recebimento.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL - (TRIO)	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



		credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O grupo deverá escolher um representante para cadastro e recebimento.			
03	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL (BANDA COM 4 PESSOAS)	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O grupo deverá escolher um representante para cadastro e recebimento.	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL (BANDA ACIMA DE 5 PESSOAS)	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O grupo deverá escolher um representante para cadastro e recebimento.	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
05	PERFORMANCE DE DANÇA	Apresentações artísticas e culturais de grupo de dança,	20	R\$1.300,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



	(GRUPO ACIMA 04 INTEGRANTES MAIS COREÓGRAFO)	<p>de acordo com a natureza do evento e conforme as orientações constantes na Ordem de Serviço emitida pela Administração. A solicitação da apresentação deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento. A Secretaria poderá solicitar repertório específico para a apresentação, desde que formalize a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento. As apresentações terão duração máxima de 1 (uma) hora, ficando o credenciado à disposição do solicitante durante todo o período contratado, respeitado esse limite. O grupo de dança deverá indicar um representante responsável pelo cadastro, recebimento de comunicações, convocações e ordens de serviço, bem como pela interlocução junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e pelo acompanhamento das demandas decorrentes da contratação.</p>			
06	PERFORMANCE COM GRUPOS DANÇAS POPULARES	<p>Apresentações artísticas e culturais de grupo de dança populares, de acordo com a natureza do evento e conforme as orientações constantes na Ordem de Serviço emitida pela Administração. A solicitação da apresentação deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento. A Secretaria poderá solicitar repertório</p>	20	R\$1.300,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



		<p>específico para a apresentação, desde que formalize a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento. As apresentações terão duração máxima de 1 (uma) hora, ficando o credenciado à disposição do solicitante durante todo o período contratado, respeitado esse limite. O grupo de dança deverá indicar um representante responsável pelo cadastro, recebimento de comunicações, convocações e ordens de serviço, bem como pela interlocução junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e pelo acompanhamento das demandas decorrentes da contratação.</p>			
07	<p>APRESENTAÇÃO GRUPO TEATRAL PARA ESPETÁCULO. GRATUITO SEM VENDA DE INGRESSO.</p>	<p>Uma apresentação de peças teatral será realizada de acordo com a natureza do evento e conforme as orientações constantes na Ordem de Serviço emitida pela Administração, incluindo figurinos, produção do espetáculo e demais elementos necessários à execução da apresentação, os quais serão de responsabilidade do grupo credenciado.</p> <p>A solicitação da apresentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento. A Secretaria poderá solicitar repertório específico para a apresentação, desde que formalize a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.</p>	04	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



		<p>As apresentações terão duração máxima de 1 (uma) hora, ficando o credenciado ciente de que deverá permanecer à disposição do solicitante por até 2 (duas) horas, quando necessário, durante o período contratado.</p> <p>O grupo teatral deverá indicar um representante responsável pelo cadastro, recebimento de comunicações, convocações e ordens de serviço, bem como pela interlocução junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e pelo acompanhamento das demandas decorrentes da contratação.</p>			
--	--	---	--	--	--

1.2. Os serviços deverão atender às especificações mínimas contidas na descrição;

1.3. O objeto acima elencado é classificado como serviços comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.5. Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

1.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação de artistas locais por meio do Edital de Chamamento Público se fundamenta na necessidade de fortalecer a cultura municipal e valorizar as expressões artísticas regionais, proporcionando visibilidade e oportunidades para os artistas locais. A iniciativa é crucial para promover a diversidade cultural, oferecendo à população acesso a atividades culturais enriquecedoras, como apresentações, festivais e exposições, que refletem a identidade e as tradições do município. Além disso, a contratação por meio de chamamento público assegura um processo transparente e justo, respeitando os princípios da administração pública e oferecendo aos artistas a possibilidade de formalizar suas atividades por meio de um Termo de Execução Cultural, garantindo a legalidade e o cumprimento das obrigações de ambas as partes. Essa ação contribui para o desenvolvimento econômico e social da cidade, gerando emprego e renda para os profissionais da cultura e estimulando o crescimento da economia criativa local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades. Também, é fundamentada pela:

- A Lei nº 14.133/2021;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

A contratação de artistas para a execução do Termo de Execução Cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) exige a observância de uma série de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços culturais. A seguir, detalham-se os requisitos técnicos, contratuais, de qualidade, sustentabilidade, segurança e manutenção aplicáveis.

a. Requisitos Técnicos do Objeto

- O objeto da contratação consiste na prestação de serviços artísticos por profissionais individuais, grupos culturais ou coletivos, para realização de apresentações, performances e atividades culturais no município de Carnaubais/RN, em conformidade com os objetivos da PNAB.

- O edital do chamamento deve especificar:

- Critérios de elegibilidade e documentação exigida.
- Categorias e valores dos prêmios.
- Prazos para inscrições, avaliação e concessão dos prêmios.
- Regras para eventuais recursos e impugnações.

- Para garantir a adequação técnica, os artistas deverão atender aos seguintes critérios:

- **Área de Atuação:** O credenciamento poderá contemplar diversas expressões culturais, tais como:

- incluindo: Artista Musical (Trio), Grupo Musical (Banda com 4 integrantes), Grupo Musical (Banda acima de 5 integrantes), Performance de Dança (Grupo acima de 4 integrantes mais coreógrafo), Performance com Grupos de Danças Populares e Grupo Teatral para Espetáculos gratuitos sem venda de ingressos

- **Portfólio e Experiência:**

- Comprovação de experiência na área artística, por meio de portfólio, vídeos, materiais de divulgação ou registros de apresentações anteriores.

- Declarações ou atestados de entidades culturais, prefeituras ou organizações que atestem a realização de apresentações anteriores.

- **Infraestrutura e Equipamentos:**

- Quando necessário, os artistas deverão fornecer seus próprios equipamentos (instrumentos musicais, figurinos, adereços, entre outros), salvo quando a prefeitura disponibilizar infraestrutura complementar (som, iluminação, palco, etc.).

- Para artistas que utilizem equipamentos eletrônicos, estes deverão estar em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

Para garantir a boa execução contratual, serão exigidos dos credenciados:

➤ **Cumprimento do Cronograma:**

- Os artistas deverão comparecer nos dias e horários estipulados pela prefeitura para suas apresentações, salvo justificativa aceita pela administração.
- A ausência injustificada poderá acarretar penalidades, incluindo descredenciamento.

➤ **Flexibilidade na Programação:**

- Os credenciados deverão estar aptos a adaptar sua apresentação a diferentes espaços e formatos de evento, conforme as necessidades da programação cultural do município.

➤ **Responsabilidade Administrativa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



o Os artistas deverão fornecer a documentação necessária para emissão de pagamento, incluindo notas fiscais, relatórios de execução e comprovação do serviço prestado.

o Em caso de contratação por MEI ou pessoa jurídica, deverão apresentar regularidade fiscal e previdenciária.

➤ **Crêterios de Pagamento:**

o Os pagamentos serão realizados conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Execução Cultural, mediante comprovação da realização da apresentação.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

● O chamamento deve garantir a igualdade de condições para participação, sem discriminação entre os candidatos.

● O processo de seleção deve ser realizado com critérios objetivos, evitando subjetividade excessiva na avaliação.

● A comissão julgadora deve emitir parecer técnico fundamentado sobre a escolha dos contemplados.

● A transparência do processo deve ser assegurada por meio da publicação dos resultados e justificativas da seleção.

● O desempenho dos artistas poderá ser avaliado por meio de feedback do público e de registros audiovisuais.

● Os credenciados deverão manter padrões de qualidade artística compatíveis com a proposta apresentada no credenciamento.

● Os artistas deverão comparecer pontualmente às apresentações e ensaios, mantendo conduta profissional e respeitosa com o público e a equipe organizadora.

● As apresentações deverão ser condizentes com a faixa etária e o perfil sociocultural do público-alvo, respeitando valores éticos e culturais do município.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

● Priorização de artistas locais para estimular a economia criativa do município.

● Incentivo a manifestações culturais tradicionais e regionais.

● Estímulo à participação de artistas de diferentes perfis socioeconômicos e grupos culturais diversos.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- O processo deve seguir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e demais legislações aplicáveis, incluindo regulamentos municipais, estaduais e federais sobre fomento cultural.

- O edital deve conter dispositivos que garantam proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

- A análise documental dos candidatos deve incluir verificação da regularidade jurídica e fiscal, garantindo conformidade com as exigências legais.

- Os artistas devem cumprir todas as normas de segurança do local onde se apresentarão, incluindo regras de evacuação, restrições de uso de fogo e materiais inflamáveis, entre outras.

- Quando necessário, os eventos deverão contar com equipe de segurança e primeiros socorros.

- Os artistas deverão respeitar as regras de direitos autorais, evitando a execução de obras protegidas sem a devida autorização.

- Caso haja utilização de músicas protegidas, o responsável pela apresentação deverá arcar com eventuais custos de direitos autorais (ECAD).

- As apresentações não deverão incluir elementos que possam colocar em risco a segurança do público, como fogos de artifício, materiais cortantes ou manobras arriscadas.

- . Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



- Os artistas devem cumprir integralmente as apresentações conforme contratado, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento.
- A prefeitura poderá exigir a substituição do artista em caso de impedimentos justificados.
- Caso uma apresentação seja cancelada por fatores externos (clima, problemas técnicos, etc.), poderá ser remarcada sem custos adicionais, desde que haja disponibilidade na agenda dos artistas.
- Caso a qualidade da apresentação seja comprometida por falhas técnicas ou comportamentais do artista, a administração poderá adotar medidas corretivas, incluindo advertências e descredenciamento.

Requisitos gerais

- O chamamento público deve ser conduzido por um órgão gestor competente, responsável pela publicação do edital, análise das candidaturas e concessão dos prêmios.
- A comissão de avaliação dos candidatos deve ser formada por servidores com expertise no setor cultural, garantindo imparcialidade e conformidade com os critérios estabelecidos.
- A administração pública deve assegurar ampla publicidade do processo, utilizando canais oficiais de comunicação para garantir a participação de todos os interessados.
- O repasse dos valores aos premiados deve seguir os trâmites administrativos e financeiros estabelecidos na legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
 - I. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
 - VI. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



VII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório da execução do serviço será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	EM = Encargos moratórios;
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
	VP = Valor da parcela a ser paga.
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.15. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.16. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.17. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.18. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

8.19. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.22. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.23. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



8.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.27. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CHAMADA PÚBLICA**, via **CRENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, caput, da Lei 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO FÍSICA

a. Documento de Identidade (RG) ou CNH

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – Emitido pela Receita Federal, podendo estar impresso no RG ou em documento separado.

c. Comprovante de Residência Atualizado – Conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outro documento que ateste o endereço atualizado do candidato, emitido nos últimos 90 dias.

d. Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).

e. Dados bancários.

II. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

V. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste credenciamento;
- b. comprovação de atuação na área através de portfólio, fotos ou redes sociais, permitindo a inclusão de artistas iniciantes conforme o espírito da Lei Aldir Blanc.
- c. Declaração da Secretaria Municipal de Cultura do município de Carnaubais, na qual indique que o pretendente detém expertise para executar os serviços pretendido.
- d. Havendo Necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- e. **Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:**

Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

Distribuição das Demandas:

A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os requisitos estabelecidos neste cláusula, seguindo a sequência estabelecida, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa total do valor da contratação é de O valor total estimado é de R\$ 272.000,00. Conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Carnaubais/RN, 15 de Junho de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lúcia Helena Barbalho Mendes

Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo
SEMCJUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001**

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS BANCARIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de CREDENCIAMENTO

Carnaubais/RN, XX/XX/2026.

XX

Assinatura do representante legal RG /CPF nºXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Carnaubais/RN, XX/XX/202X.

XX
nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001**

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EM GERAL, PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Carnaubais/RN, XX/XX/202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
nome completo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.0001

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.670/0001-70, sediada na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP nº 59.665.000, CARNAUBAIS /RN, neste ato representado pelo senhor Gleidson Benevides de Oliveira, CPF nº. 013.586.734-70, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Manoel Benevides de Oliveira Junior, 280, Centro, Carnaubais/RN,

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Carnaubais/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXX.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - OBJETO:

4.1 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EM GERAL, PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES NO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN.

4.2. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos no Termo de Referencias.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda da ordem que foram credenciados;

6.2. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao profissional credenciado, por meio da “Ordem de Serviço”;

6.3. O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



6.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.5. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.6. O município, poderá cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

6.7. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

6.8. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante no termo de referência:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme previsão do item 11 deste Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. A Vigência do credenciamento será de 12 doze meses de XX/XX/202X XX/XX/202X, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Carnaubais/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, nº 20

Centro, Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000

CNPJ Nº 08.294.670/0001-70



14.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN:

15.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS:

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Assu/RN.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Carnaubais/RN, XX/XX /202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN CNPJ 08.294.670/0001-70
PREFEITO MUNICIPAL CREDENCIANTE

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 - XX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX